



RADAR
CONTABILIDADE
PÚBLICA

LDO E
LOA
EM FOCO

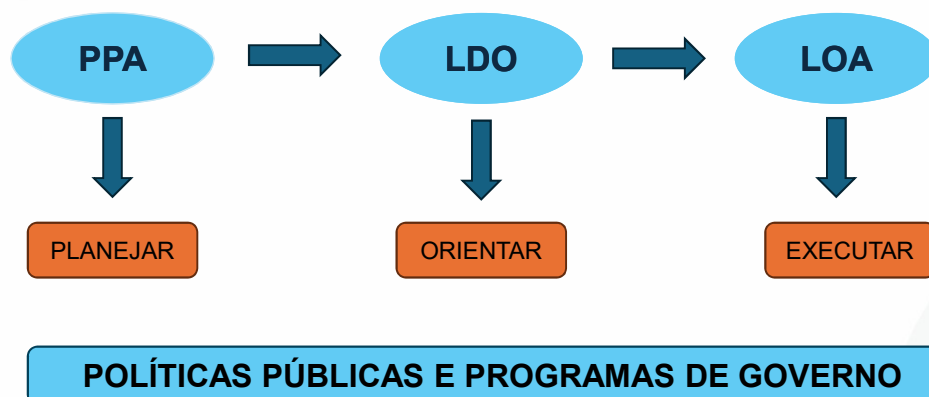


RADAR
CONTABILIDADE
PÚBLICA

LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS



INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 165, § 2º da CF/88

- Compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal,
- Estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública,
- Orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual,
- Disporá sobre as alterações na legislação tributária, e
- Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Emenda Constitucional nº 109/2021)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho;
- Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- Demais condições e exigências para transferências a entidades públicas e privadas.

Art. 4º da LRF - Complementação do Art. 165 da CF



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



REQUISITOS PARA
TRAMITAÇÃO DA
LDÔ

PRAZOS

AUDIÊNCIA
PÚBLICA

ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- Prazo de envio

O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro 15/04; e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa 17/07.

A Lei orgânica pode definir outros prazos.

Art. 35, § 2º, II, ADCT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- Audiência Pública

Art.48 LRF

“São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de **elaboração e discussão** dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009)”

- Anexos da LDO

A Lei Complementar 101/2000. em seu art. 4º:

§1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

- ✓ Iniciativa do Poder executivo
- ✓ Equipe responsável
- ✓ Estudo e Avaliação das Receitas e Despesas

PROJETO DE LEI



- Disposições Preliminares;
- Metas e prioridades;
- Estrutura e organização do orçamento;
- Elaboração e execução do orçamento;
- Dívida pública;
- Despesas com pessoal e encargos;
- Legislação tributária;
- Disposições gerais.

1) Disposições Preliminares



Apresentar a ordem dos
assuntos a serem abordados
na LDO



2) METAS E PRIORIDADES



MUNICÍPIO DE MARINGÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2025

Programa: Cód. 0003 - ESPAÇO DO CIDADÃO

OBJETIVO PROGRAMÁTICO:

Promover maior integração entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados, assegurando e conscientizando seus direitos perante o Poder Público e nas relações de consumo.

AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
CÓD.	NAT.	AÇÃO PROPOSTA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR EM R\$
FUNÇÃO: 04 - Administração						
SUBFUNÇÃO: 131 - Comunicação Social						
0003.01	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Comunicação	Órgão mantido	Unidade	1	5.001.565,00
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
0003.03	A	Manutenção de salões comunitários	Salão comunitário mantido	Unidade	38	140.387,00
FUNÇÃO: 14 - Direitos da Cidadania						
SUBFUNÇÃO: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
0003.04	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades do PROCON	Órgão mantido	Unidade	1	12.251.295,00
0003.05	P	Reforma do prédio do PROCON	Prédio reformado	Unidade	1	900.000,00
0003.06	A	Manutenção e desenvolvimento das atividades da Ouvidoria Municipal	Serviços mantidos	Unidade	1	784.666,00
TOTAL DO PROGRAMA						19.077.913,00

<https://tributos.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia/1/orcamento>



3) Estrutura e Organização do Orçamento



- Classificação institucional;
- Unidade orçamentária;
- Função/subfunção;
- Programa;
- Ação;
- Atividade/projeto/operação especial;
- Categoria econômica/grupo de despesas/modalidade de aplicação;
- Evidenciação das receitas e despesas na LOA (anexos da Lei nº4.320/64)

a) Observância aos princípios do planejamento, equilíbrio fiscal, transparência, controle e responsabilidade;

b) Critérios previsão de receitas e fixação de despesas;

(Receitas e Despesas serão estabelecidas com base no histórico de realização dos últimos três exercícios encerrados, considerando ainda circunstâncias específicas do ente)

c) Normas sobre o controle de custos;

(A alocação de recursos na LOA, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e da avaliação dos Programas de Governo)

Base legal:

§3º. do Art. 50 da LRF



Decreto 10.540/2020



NBC TSP 34

- Apuração de custos;
- Setor e/ou equipe responsável;
- Informações disponibilizadas para tomada de decisões;
- Divulgação destas informações;
- Decreto municipal para cumprimento do SIAFIC;


Institucional
Comunicação
Áreas Técnicas
Biblioteca
Municípios
Eventos
Transparência
Contato
Conteúdo Exclusivo

Contabilidade Pública

30/01/2025

Com sinalização negativa a pedido da CNM, STN mantém cronograma do Siafic e pode prejudicar centenas de Municípios

Compartilhar:    



SIAFIC

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) informa que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) respondeu negativamente à solicitação feita pela entidade por meio de ofício solicitando a prorrogação de alguns itens do Decreto 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic). Dessa forma, está mantido o cronograma de implantação descrito no Plano de Ação Excepcional para Implementação dos Requisitos Mínimos de Qualidade.

Com a negativa, todos os requisitos exigidos pelo decreto do Siafic tiveram sua data de implantação finalizada em 1º de janeiro de 2025, estando, portanto, inadimplentes todos os Municípios que não atenderam ao decreto em sua totalidade a partir desta data. A CNM alerta que esses Entes locais ficam impedidos de obter a certidão de quitação da obrigação legal, não estando aptos a receber transferência voluntárias. A entidade lembra que esses recursos são essenciais para o desenvolvimento das cidades no financiamento de obras e serviços de infraestrutura e custeio advindas de outros Entes Federados, com impacto direto aos cidadãos.

Para a Confederação, a STN não considerou que alguns itens previstos no Decreto são de alta complexidade de implantação, a exemplo do sistema de custos, que nem mesmo capitais e grandes Municípios dispõem no momento. Alia-se a esse cenário o fato de uma renovação de gestores públicos municipais de 56% nas últimas eleições, com troca de servidores e sistemas de contabilidade em muitas localidades. Além disso, precisarão ser realizados novos acordos de acessos e procedimentos com as Câmara de Vereadores e autarquias municipais, já que o sistema exige um sistema único e integrado com todos os poderes e órgãos vinculados ao ente.


RADAR
CONTABILIDADE PÚBLICA


CRC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

4) Elaboração e Execução do Orçamento

d) Limitação de empenho, art. 9º da LRF

(Redução de despesas com festividades, premiações, horas extras, diárias, ou ainda de forma proporcional das dotações; excluem-se as despesas com obrigações constitucionais, de pessoal, de projetos já iniciados, entre outros. Com o restabelecimento da arrecadação poderá suspensa a limitação)

e) Créditos adicionais;

f) Despesas irrelevantes, § 3º, art. 16 da LRF

(Estabelecer valor considerado como irrelevante)

g) Reserva de contingência

(% s/ RCL – utilização)

5) Dívida Pública

- A LOA poderá autorizar a contratação de operação de crédito;
- Lei específica;
- Verificar os limites de endividamento;
- Observar os limites no anexo de metas.

Arts. 30, 31, 32 da Lei Complementar nº 101/2000

6) Despesas com Pessoal

Mediante lei autorizativa, poderá contratar servidores por concurso ou em caráter temporário, alterar plano de cargos e salários, conceder quaisquer vantagens, revisão geral anual, desde que observados os limites e regras (Arts. 18 a 22 da LRF), e (Art. 169 CF, inc. I e II).

7) Legislação Tributária

- a) Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional, ou ainda em razão de interesse público relevante, como conceder ou ampliar benefícios fiscais, beneficiar contribuintes de classe menos favorecida.
- b) O desconto para pagamento integral e à vista do IPTU, não poderá ser superior a 10%.
- b) O executivo poderá encaminhar projeto de lei para revisão da legislação do código tributário, revisão de taxas, atualização da planta de valores.

- ❖ *Renúncia foi considerada na estimativa de receita e não afetará as metas fiscais;*
- ❖ *Estabelecidas as medidas de compensação.*

Art. 14 LRF, inc. I e II

8) Disposições Gerais

- **Emendas**

(As emendas impositivas à LOA poderão ser apresentadas conforme estabelecidas pela Lei Orgânica do Município);

- **Transferências à entidades**

(A transferência de recursos à entidades beneficiará aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde...deverão prestar contas conforme a Lei Federal nº 13.019/2014);

- **Prazo da LOA**

(Caso o PL não seja encaminhado para sanção, o executivo fica autorizado a executar 1/12 avos da proposta orçamentária até a sanção da LOA);

- **Vedações à programas sem a comprovada dotação orçamentária;**

- **Outros.**

ANEXOS



- ARF – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
- AMF – 1 Metas Anuais;
- AMF – 2 Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- AMF – 3 Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- AMF – 4 Evolução do Patrimônio Líquido;
- AMF – 5 Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- AMF – 6 Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- AMF – 7 Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- AMF – 8 Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter.

- ✓ Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas: Frustrações de projeções; Discrepâncias de arrecadação; Restituições de tributos a maior.
- ✓ Contingência passiva é uma obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de eventos futuros ou passados, não reconhecidos por ser improvável sua liquidação ou por não se ter segurança quanto sua estimativa.
- ❖ Riscos repetitivos, deixam de ser riscos, devendo constar do planejamento nas ações da LDO e da LOA.



RADAR
CONTABILIDADE
PÚBLICA

Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências



CRC
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE
SANTA CATARINA

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	

Recursos LOA;
 Remanejamento de dotações;
 Superávit Financeiro (se houver);
 Excesso de Arrecadação (se houver);
 Reserva de Contingência.

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL		TOTAL	

Abertura de Créditos Adicionais a
 partir da Reserva de Contingência;
 Limitação de empenho;

FONTE: Sistema <Nome>. Unidade Responsável <Nome>. Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>.



RADAR
CONTABILIDADE
PÚBLICA

Metas Anuais



CRC
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE
SANTA CATARINA

- ✓ Serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário, montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

- ✓ O demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao ente da Federação, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

- ❖ O reconhecimento do cenário macroeconômico é essencial para planejamento dos itens das metas fiscais.

Metas Anuais

ESTOQUE DA DÍVIDA

• O MONTANTE DA DÍVIDA QUE GARANTE O EQUILÍBRIO FISCAL.

RESULTADO PRIMÁRIO

• REPRESENTA A ECONOMIA FISCAL QUE O GOVERNO SE DISPORÁ A ALCANÇAR, O ESFORÇO DO GESTOR COM O OBJETIVO DE AMORTIZAR A DÍVIDA PÚBLICA.

PROJEÇÃO DE RECEITAS

• PLANEJAMENTO DOS VALORES A SEREM ARRECADADOS EM DETERMINADO PERÍODO.

PROJEÇÃO DE DESPESAS

• MONTANTE QUE NECESSARIAMENTE TEM PRIORIDADE EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS DESPESAS, TANTO NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO QUANTO NA SUA EXECUÇÃO.

PROJEÇÃO DE JUROS

• REPRESENTA O COMPONENTE FINANCEIRO DO RESULTADO FISCAL E ENGLOBA OS JUROS REAIS INCIDENTES SOBRE A DÍVIDA, E A RESPECTIVA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

RESULTADO NOMINAL

• É O CONJUNTO DAS OPERAÇÕES FISCAIS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ACRESCENTANDO AO RESULTADO PRIMÁRIO A CONTA DE JUROS. REPRESENTA A VARIAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA.

Metas Anuais

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano de Referência>				<Ano+1>				<Ano+2>			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)												
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)												
Receitas Primárias Correntes												
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria												
Transferências Correntes												
Demaís Receitas Primárias Correntes												
Receitas Primárias de Capital												
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)												
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)												
Despesas Primárias Correntes												
Pessoal e Encargos Sociais												
Outras Despesas Correntes												
Despesas Primárias de Capital												
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias												
Receita Total (COM FONTES RPPS)												
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)												
Despesa Total (COM FONTES RPPS)												
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)												
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)												
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)												
Dívida Pública Consolidada (DC)												
Dívida Consolidada Líquida (DCL)												
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha												

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

Metas Anuais

Valores constantes remove o efeito da inflação.

Fórmula:

Ano referência: $\{1 + (\text{Tx de inflação do ano} / 100)\} = 1,06$

Ano + 1: $1,06 * 1,065 = 1,1289$

Ano + 2: $1,06 * 1,065 * 1,065 = 1,2023$

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano de Referência>				<Ano+1>				<Ano+2>			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	125.500	118.396			137.200	121.534			157.830	131.273		

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

- ✓ A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

% PIB

- ✓ Identifica o valor percentual das Metas Fiscais realizadas pelos Estados, DF e Municípios no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, em relação ao valor realizado do PIB nacional. No caso dos Municípios, o percentual será apresentado em relação ao valor realizado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%).

% RCL

- ✓ Identifica o valor percentual das Metas Fiscais realizadas pelos Estados, DF e Municípios no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, em relação ao valor da Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <Ano-2>	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em <Ano-2>	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)								
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)								
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)								
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)								
Receita Total (COM FONTES RPPS)								
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)								
Despesa Total (COM FONTES RPPS)								
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)								
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)								
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)								
Dívida Pública Consolidada (DC)								
Dívida Consolidada Líquida (DCL)								
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha								

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	<Ano-3>	<Ano-2>	%	<Ano-1>	%	<Ano de Referência>	%	<Ano+1>	%	<Ano+2>
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)										
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)										
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)										
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)										
Receita Total (COM FONTES RPPS)										
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)										
Despesa Total (COM FONTES RPPS)										
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)										
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)										
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)										
Dívida Pública Consolidada (DC)										
Dívida Consolidada Líquida (DCL)										
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha										

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	<Ano-3>	<Ano-2>	%	<Ano-1>	%	<Ano de Referência>	%	<Ano+1>	%	<Ano+2>
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)										
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)										
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)										
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)										
Receita Total (COM FONTES RPPS)										
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)										
Despesa Total (COM FONTES RPPS)										
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)										
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)										
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)										
Dívida Pública Consolidada (DC)										
Dívida Consolidada Líquida (DCL)										
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha										

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

Evolução do Patrimônio Líquido

- ✓ Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.
- ✓ Análise sobre as movimentações que afetaram o Patrimônio Líquido, bem como as mudanças qualitativas que ocorreram na composição do PL em cada exercício apresentado, ou seja, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio				
Reservas				
Lucros ou Prejuízos Acumulados				
TOTAL				

Preenchido apenas
por quem tiver
RPPS

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>



Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos



- ✓ Receitas obtidas com alienação de ativos, e rendimento de aplicações financeiras;
- ✓ Despesas executadas àquelas liquidadas somadas às despesas inscritas em restos a pagar não processados, custeadas com recursos da alienação de bens;
- ✓ Despesas correntes dos Regimes de Previdência;
- ✓ Saldo financeiro deve ser igual ao saldo bancário, caso não seja, evidenciar o motivo em notas explicativas.



Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos



RECEITAS REALIZADAS	<Ano-2> (a)	<Ano-3> (b)	<Ano-4> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS EXECUTADAS	<Ano-2> (d)	<Ano-3> (e)	<Ano-4> (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	<Ano-2> (g) = (Ia) - (Id) + (IIb)	<Ano-3> (h) = (Ib) - (Ie) + (IIc)	<Ano-4> (i) = (Ic) - (If) + (IIf)
VALOR (III)			

FONTE: Sistema «Nome», Unidade Responsável «Nome», Data da emissão «dd/mm/aaaa» e hora de emissão «hh:mm e mm».



Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS



- ✓ O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS;
- ✓ Alguns quadros devem ser iguais aos Anexos 4 e 10 do RREO;
- ✓ Preenchido apenas Para ente com RRPS.



Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

AMF - Demonstrativo 4 (RREO art. 4º, I, 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ | 00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	<Ano 4>	<Ano 3>	<Ano 2>
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Passivo			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Passivo			
Receita Patrimonial			
Receita de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Atenuação de Riscos, Direitos e Ativos			
Atenuação de Emprestimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - (I) + (II) + (III - III)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	<Ano 4>	<Ano 3>	<Ano 2>
Benefícios			
Apresentação			
Período por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (IV)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (V) = (I) - (IV - V)			
RECURSOS RPPS APLICADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	<Ano 4>	<Ano 3>	<Ano 2>
VALOR			
RECURSOS RPPS APLICADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	<Ano 4>	<Ano 3>	<Ano 2>
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
Recurso para Cobertura de Investimentos Financeiros	<Ano 4>	<Ano 3>	<Ano 2>
Recurso para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	<Ano 4>	<Ano 3>	<Ano 2>
Ativo Equivalente do Conto			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	<Ano 4>	<Ano 3>	<Ano 2>
Receita Corrente			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	<Ano 4>	<Ano 3>	<Ano 2>
Despesas Correntes (XIII)			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII + XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	<Ano 4>	<Ano 3>	<Ano 2>
Ativo Equivalente do Conto			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	<Ano 4>	<Ano 3>	<Ano 2>
Contribuição dos Segurados			
Outras Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	<Ano 4>	<Ano 3>	<Ano 2>
Benefícios			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECURSOS RPPS APLICADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECURSOS RPPS APLICADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			

NOTA: Os valores "Receitas" e "Despesas" representam os valores "Receitas" e "Despesas" que os recursos previdenciários devem ser aplicados, no âmbito, por 5 (cinco) anos, e as receitas não deverão compor o total das despesas. A diferença entre as receitas e as despesas deve ser aplicada, no âmbito, por 5 (cinco) anos, e as receitas não deverão compor o total das despesas. A diferença entre as receitas e as despesas deve ser aplicada, no âmbito, por 5 (cinco) anos, e as receitas não deverão compor o total das despesas. A diferença entre as receitas e as despesas deve ser aplicada, no âmbito, por 5 (cinco) anos, e as receitas não deverão compor o total das despesas.



**RADAR
CONTABILIDADE
PÚBLICA**

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita



- ✓ Este Demonstrativo será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados;
- ✓ O ente deverá indicar quais condições irá utilizar para cada renúncia de receita, a fim de atender ao disposto no *caput* do art. 14 da LRF.



**RADAR
CONTABILIDADE
PÚBLICA**

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita



<ENTE DA FEDERAÇÃO>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

<ANO DE REFERÊNCIA>

Cobrança efetiva dos créditos vencidos;
Redução inadimplência;
Reposição de inflação;
Criação de novas taxas.

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			<Ano de Referência>	<Ano+1>	<Ano+2>	
TOTAL						-

FONTE: Sistema <Nome>. Unidade Responsável <Nome>. Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter

- ✓ Informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa);
- ✓ O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas;
- ✓ O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso VI)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao Fundeb	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I-II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

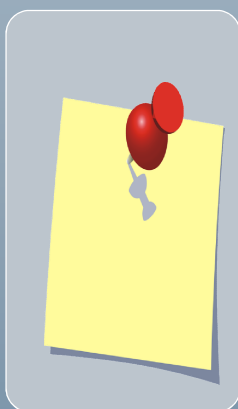
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>



ANEXOS LDO – LRF METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO



- **Anexo I** - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
- **Anexo I.a** - – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
- **Anexo II** - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
- **Anexo II.a** - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
- **Anexo III** - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
- **Anexo IV** - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
- **Anexo V** - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública;
- **Anexos complementares.**



- LDOs como fonte de pesquisa: avaliar se servem para o seu Município.
- Importância das memórias de cálculo que devem representar o mais próximo da realidade possível (receita, despesa, dívida).
- Área responsável pela elaboração da LDO deve envolver mais pessoas, tributário, pessoal, jurídico, controle, outros setores para colaborar.
- Conhecer as prioridades da Administração.
- Sistemas com configurações padrão para cálculo de receitas e despesas.



Obrigada!

Cristina Klock
Contadora Pública